

Aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e sete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Resende, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Resende, constituída pelo seu Presidente, Senhor Engenheiro António Manuel Leitão Borges, e pelos Vereadores Senhores António Silvano de Moura, Professor António Luís Pinto Marques, Professora Maria Dulce Pereira, Engenheiro Fernando Jorge Teixeira, Doutor Alexandre Lourenço Correia e Engenheiro João Frederico Lourenço Perpétuo.-----

Eram dez horas e vinte minutos quando o Excelentíssimo Presidente da Câmara deu início à reunião.-----

Tinha sido aprovada em minuta na sua quase totalidade, distribuída uma sua fotocópia previamente a cada membro e nesta reunião foi assinada e aprovada na parte em falta.-----

A Câmara tomou conhecimento de que as constantes do Resumo Diário da Tesouraria, respeitantes ao dia vinte e cinco de Junho corrente eram de trezentos e oitenta e oito mil duzentos e nove euros e cinquenta cêntimos e as de quatrocentos e trinta e dois mil cento e vinte e três euros e oitenta e três cêntimos.-----

cinco milhões e noventa e nove mil novecentos e três euros e sessenta e quatro cêntimos doze milhões cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta e quatro euros e setenta e três cêntimos quatro milhões novecentos e vinte e oito mil setecentos e quarenta e seis euros e seis cêntimos.-----

Foi presente a lista dos assuntos despachados ao abrigo da competência delegada a que se refere o artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.-----

-----  
Pelo foi dada a palavra ao único munícipe inscrito, residente no lugar do Serradinho, freguesia de Cárquere, deste concelho de Resende, que falou sobre dois aspectos:

Relativamente ao primeiro questionou se a Câmara tinha uma política definida e se os pinhais poderiam ser, diariamente, abatidos. Quanto ao segundo referiu que estava a ser feita exploração de água no Monte de São Cristovão, o que fará com que ela falhe noutras nascentes e solicitou à Câmara que fosse elaborado um estudo sobre os terrenos baldios do referido monte.-----

-----  
prestou ao munícipe os seguintes esclarecimentos: Temos aprovada a política da Floresta, cuja legislação lhe pode ser fornecida, se assim o entender. Relativamente aos pinhais existe legislação própria e têm de ser os proprietários a resolver. A exploração de água está fora do âmbito da Câmara Municipal, pois a entidade que a licencia é o Ministério do Ambiente e da Administração do Território, não obstante a Fiscalização poder actuar.-----

Sobre o assunto em título é presente a proposta do Vereador do Pelouro, António Silvano de Moura, do seguinte teor:” - Considerando que neste Concelho de Resende existe um grande número de famílias que vive com muitas dificuldades económicas, algumas das quais no limiar da pobreza;- Considerando que as autarquias devem assumir a sua

responsabilidade no desenvolvimento de políticas sociais, com vista à eliminação da pobreza e da exclusão social;- Considerando que, nessa perspectiva, devem ser proporcionadas actividades culturais e recreativas a crianças e jovens oriundos das famílias mais necessitadas; - Considerando ainda que as referidas actividades e a verba para as despesas encontram-se inscritas no Plano de Actividades para 2007,

- Proporcionar a cerca de 70/80 crianças e jovens oriundos das famílias mais necessitadas, divididos em grupos de conformidade com a lotação do transporte disponibilizado pela Autarquia, programas culturais e recreativos (5 dias por cada grupo e durante o mês de Julho), nomeadamente visitas diversas, ida à praia e outros;- Assegurar o transporte com o autocarro municipal;- Assumir o pagamento das despesas inerentes, num total de 2300,00€ com a seguinte classificação de despesas: Prestação de serviços 1.800,00; Seguros – 500,00€. Paços do Município, 06 de Junho de 2007”-----

Presente o pedido da Associação Recreativa e Desportiva de Cárquere, que pretende realizar um Festival de Folclore, no próximo dia catorze de Julho, às vinte e uma horas, no recinto do Carvalhal, Freguesia de Cárquere. Devido às dificuldades inerentes à realização deste evento, solicita o apoio da Câmara Municipal no que respeita ao transporte para o palco emprestado pela Paróquia de Anreade, de Anreade para Cárquere e respectivo retorno, cedência de uma barraca para instalação do Bar e Quermesse da Associação, oferta de brindes e lembranças alusivas ao Concelho de Resende, para cinco grupos e convidados de honra e execução de instalação eléctrica e suporte da respectiva despesa com a electricidade.-----

É presente um ofício do Director Centro de Saúde de Resende, Doutor Manuel Brás da Silva, a solicitar a colaboração da Câmara Municipal, que tem vindo a ser prestada, através do pagamento do aluguer de um apartamento para uma médica a exercer funções no Centro de Saúde. A Chefe da DGAACD informou que a Câmara tem vindo a conceder este apoio desde o ano de 2004. No ano de 2006 também foi reconhecido o interesse municipal, nos termos da alínea d) do n.º 7 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugada com a parte final da alínea b) do art. 22.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, foi concedido um subsídio mensal de 300,00 euros, com carácter excepcional, destinado ao pagamento da renda da habitação da médica contratada, tendo sido celebrado um protocolo com o Centro de Saúde de Resende, que vigora desde 1 de Junho de 2006, até 30 de Junho de 2007. A Técnica Superior Principal/Jurista, Doutora Cesaltina Dias, prestou a seguinte informação: “Poderá ser prestado o apoio solicitado, renovando-se o protocolo respectivo, caso a Câmara Municipal (matéria indelegável) reconheça o interesse municipal na prestação de serviço em questão, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugada com a parte final da alínea b) do artigo 22.º da Lei n.º 159/99, de 14/09, fundamentado e determinando o limite temporal. Carece de cabimento.”-----

É presente o processo respeitante ao pedido de indemnização pelos danos causados com a passagem do saneamento das Tulhas Cárquere – no terreno pertencente a D. Maria do Céu Alves, onde consta uma proposta no sentido de que deve ser efectuada a escritura de constituição de servidão de direito de passagem, dado que o valor a atribuir pela indemnização dos prejuízos é de 1000 euros.-----

Presente

uma proposta do Senhor António Silvano de Moura, Vereador do Pelouro, do teor que a seguir se transcreve:- “ : - Considerando que vai entrar em funcionamento na próxima segunda-feira o Pólo de Resende da Associação Portas Pr'A Vida, de Lamego, em espaço cedido pelo município de Resende, previsto para até 15 pessoas portadoras de deficiência; - Considerando que o apoio do Município à instalação do CAO em Resende foi deliberado em reunião do Executivo de 19 de Dezembro de 2006, tendo já sido celebrado em 10 de Maio findo o respectivo protocolo; e – Considerando que, no entanto, na fase de arranque existem algumas dificuldades próprias do funcionamento pleno, designadamente, no que se refere ao fornecimento de refeições (almoço), Que o Senhor Presidente da Câmara, devido ao início de funcionamento antes da próxima reunião do executivo, autorize a despesa com o fornecimento das refeições pela empresa que fornece às escolas (a Martidouro), aos utentes que vão frequentar o CAO de Resende (até ao máximo de 15), cujo custo é de 1,87 € + IVA por refeição, e que posteriormente submeta à reunião do Executivo para: - Ratificação da autorização concedida; e que o fornecimento das refeições se mantenha até ao fim do ano em curso, com adjudicação das mesas à empresa que fornece e/ou venha a fornecer as refeições às escolas. Resende, 8 de Junho 2007.”-----

É presente, para ratificação, o despacho do Senhor Presidente exarado no ofício deste Agrupamento, respeitante ao pagamento de bilhetes e respectivos transportes.-----

Foi presente um ofício desta entidade a comunicar que o Festival da Canção se irá realizar no dia 23 de Agosto 2007, pelo que solicitam uma parceria com a Câmara nos moldes dos anos anteriores, sendo que a Irmandade compromete-se a organizar o Festival, publicidade, divulgação do evento através de cartazes, regulamento, correio contactos e troféus, bem como conceder o primeiro, segundo e terceiro prémios e solicitam que a Câmara conceda dois mil e quinhentos euros para pagar todas as despesas. Os serviços informaram que no ano anterior foi concedida a importância de dois mil e quinhentos euros, tendo o Senhor Presidente despachado à reunião do Órgão Executivo.-----

-

É presente um ofício desta Associação a dar conhecimento que as instalações da EB1 de Paredinhas-Paus vão ficar livres a partir do próximo ano lectivo, pelo que solicitam àquele espaço para funcionar como sede desta Associação. A Jurista informou o seguinte: ”Poderá ser prestado o apoio a esta Associação, desde que o edifício esteja disponível e a Câmara Municipal (matéria indelegável) reconheça interesse municipal na actividade desenvolvida por esta Associação, nos termos da al. a) do nº 4 do art.º 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro. A ser formalizado o contrato de comodato, nos termos do art.º 1129º e seguintes do Código Civil, entendo que deverá ser fixado o prazo respectivo, apesar de que, se o mesmo não for estabelecido e não for determinado o uso do bem, o comodatário é obrigado a restituí-lo logo que lhe seja exigido (nº 2 do art.º 1137º do CC). Por último, parece-me conveniente que o seguro multi-riscos seja assumido pela Associação enquanto vigorar o contrato de comodato, do que deveria fazer prova”. O Senhor Presidente despachou à reunião do executivo.-----  
Relativamente a este assunto o referiu:

“Tenho conhecimento que já tem havido mais alguns pedidos deste género, inclusivamente da Junta de Freguesia de Feirão, para os quais pedia igual tratamento.”-----  
informou que para Feirão e Panchorra havia um projecto específico (Centro Interpretativo) e somente faria sentido serem as Juntas de Freguesia a fazê-lo, se a Câmara o não fizesse.-----

de  
, para a conclusão da construção de um edifício habitacional, no lugar de Caldas de Aregos, freguesia de Anreade. Sobre este assunto os serviços técnicos prestaram a seguinte informação: “atendendo à informação da fiscalização, estamos na presença de um edifício praticamente concluído, pelo que se poderá reconhecer interesse na conclusão da obra, tal como dispõe o n.º 3 do artigo 88.º do RJUE. Ainda a conclusão do edifício em causa não origina ou agrava desconformidades com as normas legais e regulamentares em vigor, pelo que não será afectada por normas legais e regulamentares supervenientes ao licenciamento originário, tal como dispõe o artigo 60.º do RJUE, aplicável por força do disposto no n.º 2 do artigo 88.º. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 27.º do RJUE, aplicável igualmente em consequência do disposto no n.º 2 do artigo 88.º, será de dispensar a consulta às entidades exteriores ao município, incluindo a EDP, uma vez que o presente pedido se conforma com os pressupostos de facto e de direito dos pareceres, autorizações ou aprovações que instruíram o processo anterior. Atendendo à natureza dos trabalhos ainda por realizar (os indicados pelo requerente e pela fiscalização) considera-se aceitável o tempo indicado na calendarização para a conclusão do edifício. O pedido reúne as condições necessárias à concessão da licença especial para a conclusão da obra, desde que a Câmara reconheça o interesse na conclusão, tal como dispõe o n.º 3 do artigo 88.º do RJUE. A Chefe da Divisão de Manutenção e Obras Municipais também informou o seguinte: “concordo, assim, será de remeter à reunião do executivo camarário para deferimento”.-----

Para conhecimento, foram presentes a quarta alteração ao Plano Plurianual de Investimentos e ao Orçamento e a terceira alteração ao Plano de Actividades Municipais aprovadas pelo Presidente da Câmara, em 2007-06-14, ao abrigo da competência que lhe foi delegada no início do mandato (alínea d) n.º 2, art.º 64.º conjugado com o n.º 1 e 3 do art.º 65.º ambos da Lei n.º 169/99, de 18/9 alterada pela Lei 5A/2002, de 11/01. O Plano Plurianual de Investimentos envolve uma transferência de verbas no montante de quatrocentos e sessenta e sete mil e oitocentos euros, o Orçamento envolve uma transferência de verbas no montante de quatrocentos e vinte e um mil e oitenta euros e o Plano de Actividades Municipais envolve um reforço de verbas no montante vinte e três mil setecentos e oitenta euros e uma anulação de vinte e três mil novecentos e trinta euros, sendo o restante para reforço de rubricas correntes que não estão inscritas no referido plano.-----

- É presente um ofício a dar conhecimento de que a partir de Junho e até ao final do corrente ano está em curso um modelo de organização desta Empresa a dar conta das mudanças que vai efectuar.-----

: - Foi presente o pedido de certidão de  
, para a emissão de certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 2 290 m2, a desanexar do do prédio rústico denominado

“Casal do Sais ou Sais de Cima”, sito no lugar de Sais de Cima, freguesia de Resende, a confrontar de Norte com Bento Pereira e herdeiros de Engenheiro Vitor Brandão, de Sul e Poente com o caminho público e de Nascente com herdeiros de Engenheiro Vitor Brandão e caminho público, descrito na Conservatória do Registo Predial sob a ficha 01633/271101 e inscrito na matriz sob o artigo rústico 893. Sobre este assunto os serviços técnicos prestaram a seguinte informação: “a pretensão situa-se em área de habitat disperso. O pedido é efectuado de acordo com o artigo 26 do RMUET. O destaque está de acordo com as alíneas a) e b) do nº 4 do artigo 6º do RJUE, ou seja as parcelas resultantes confrontam com arruamentos públicos e o projecto de construção nº 44/07, foi aprovado pela Câmara Municipal”. A Chefe de Divisão de Manutenção e Obras Municipais também informou o seguinte: “concordo, será de remeter à reunião da Câmara para deferimento”.

Foi presente, para conhecimento, num suporte digital, a versão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, previamente aprovado pela Direcção Geral de Recursos Florestais.-

Presente a proposta em título, apresentada pelo senhor Vereador do Pelouro, António Silvano de Moura, que a seguir se transcreve: “ - Considerando o número de pessoas com deficiência existente no Concelho, que está a ser quantificado no estudo em elaboração pelos Serviços de Acção Social da Autarquia e que proximamente terá apresentação pública; - Considerando que, apesar de no ano em curso terem sido já proporcionadas, no período da Páscoa, duas semanas de férias desportivas nas Piscinas Municipais Cobertas a cerca de trinta pessoas portadoras de deficiência, onde tiveram a oportunidade de realizar jogos na água e praticar natação, sempre acompanhadas de monitores especializados, torna-se necessário proporcionar às pessoas portadoras de deficiência do Concelho um período de férias desportivas, na época do Verão, para a pratica de actividades diversas nomeadamente a natação nas piscinas municipais descobertas e uma semana de programas ocupacionais; - Considerando que compete à Autarquia assumir políticas sociais activas, com vista à promoção da igualdade de oportunidades para todos os cidadãos; - Considerando ainda que os eventos e as verbas estão inscritos no Plano de Actividades Municipais de 2007; Que o Executivo Camarário delibere:----- Proporcionar a 30 pessoas portadoras de deficiência, divididas em grupos para que possam ter o adequado acompanhamento de monitores especializados, um programa de ocupação em actividades diversas, de 25/06 a 29/06/2007 nomeadamente a natação nas piscinas municipais cobertas e 09 a 13/07/2007 – programa ocupacional, com visitas a parques temáticos e idas à Praia;- Assegurar o transporte com autocarro municipal; - Assumir as despesas inerentes, estimadas num total de 1 200,00€ para o pagamento da alimentação, entradas nos parques temáticos, pequenas lembranças alusivas ao evento logístico, com a seguinte classificação de despesas: - Prestação de Serviços 1 000.00€ Seguro 200.00€ Resende, 06 de Junho de 2007”.

- Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de Felgueiras a por à consideração o seguinte: a área de construção foi superior à inicialmente prevista, pois com o início da obra constatou-se haver necessidade de aumentar o comprimento do muro; para a cedência do terreno foi pedido pelos proprietários, como contrapartida, a construção de um muro caído e vedação em pedra do terreno e também não foi contabilizado o IVA referente às facturas. Apresenta fotocópias das facturas da obra em causa. A Chefe de Divisão, Engenheira Elita Freitas, informou: “Verifica-se que foram elaborados dois protocolos relativos à obra em causa, o primeiro no valor de 11.000,00 € e um adicional no valor de 2.000,00 € (correspondente aos trabalhos a mais que foram executados).

O Sr. Presidente da Junta de Freguesia de Felgueiras vem agora apresentar as facturas deste trabalho tendo as mesmas o valor de 19.269, 81€. A Técnica Superior de Primeira Classe/ Jurista, Doutora Cesaltina Dias, informou: "...Em conclusão: Foram contratados mais serviços do que os que tinham sido objecto de delegação, pelo que deveria ser a Junta de Freguesia a suportar a despesa respectiva, no entanto se a Câmara, após informação técnica fundamentada, na qual deve também ser especificada a inclusão ou não do IVA nos orçamentos respectivos, concordar com todo o serviço prestado, poderá ratificar o acto decisório daquela Junta, nos termos do n.º 3 do art. 137.º do CPA, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15/11 (nova redacção), retroagindo os seus efeitos à data da prática do acto, conforme o n.º 4 daquele mesmo artigo e DL. Deve ser prestada informação de cabimento". A Chefe de Divisão, Engenheira Elita Freitas, concordou com o orçamento elaborado pelo senhor Engenheiro Paulo Rocha, e informou: "ou seja o custo total do muro terá sido de 14 250,00 € (podendo-se discriminar em 11 400,00 € para a mão-de-obra e os restantes 2 850,00 € para o material). Falta acrescentar o IVA. A Chefe de Secção, Maria José Valente, informou que: "Dos protocolos celebrados para esta obra, nos valores de 11 000,00 € e 2 000,00 €, foi transferida, para a Junta, a verba de 12 000,00 €, faltando, ainda, transferir a importância de 1 000,00 €". -----

- Foi presente o auto de recepção provisória da obra indicada em título, adjudicada à firma Fernando Vieira Pinto, pelo valor de vinte e quatro mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e nove cêntimos. Consta do respectivo auto que a obra se encontra em condições de ser recebida a título provisório.-----

- Foi presente um ofício do empreiteiro da obra referida em título a solicitar a prorrogação de vinte um dias para a execução da obra, passando assim a conclusão da empreitada para o próximo dia vinte um de Julho do corrente ano, apontando o factor da paragem de trabalhos nas salas de aula. O Senhor Engenheiro Paulo Rocha informou que: "Efectivamente estas tarefas são críticas, pois só após a passagem da tubagem é que poderão ser terminados os revestimentos e pinturas das paredes e a colocação de vinil no pavimento. O prazo para a execução destes trabalhos será de aproximadamente dez dias". Assim, sugere que se notifique o empreiteiro para executar de imediato estes trabalhos e lhe seja concedida uma prorrogação legal de dez dias para execução dos mesmos.-----

Relativamente a esta matéria é presente uma informação do Senhor Engenheiro Paulo Rocha no sentido de que o valor da multa final, por violação dos prazos contratuais, na execução da referida empreitada, seja de 17 181,46 € (dezassete mil cento e oitenta e um euros e quarenta e seis cêntimos), de acordo com o artigo 201.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março.-----

Relativamente a esta matéria o referiu: "Há um conjunto de dados que o empreiteiro não cumpriu e a lei prevê a aplicação de multa. Mas fico com a ideia que ele não cumpriu porque também não foram cumpridos os pagamentos da obra, conforme deduzo da análise das informações do Senhor Doutor Sala e da Senhora

Engenheira Elita Freitas, constantes do Workflow respectivo.”-----  
esclareceu, exemplificando com a execução da obra do Centro Escolar de São Martinho de Mouros, que é uma obra financiada pelos Fundos Comunitários, que está praticamente concluída e só agora é que as verbas estão a chegar. Acrescentou que o empreiteiro pretendia ir ao Banco e com os juros de mora fazer negócio numa forma oportunística e se tivesse andado mais depressa também teriam de receber o dinheiro mais depressa.-----

- Foi presente um ofício do empreiteiro da obra referida em título a solicitar a prorrogação legal do prazo da obra, até ao dia trinta e um de Julho do corrente ano, apontando vários factores. O Senhor Engenheiro Paulo Rocha, informou que: “Efectivamente existiram factores que prejudicaram o andamento da obra, alguns dos quais da responsabilidade do dono-da-obra, como o fornecimento de material eléctrico (que ainda não foi totalmente entregue) e a definição da zona do talho. Mas também existem factores, que estão a atrasar o andamento dos trabalhos, e que são da responsabilidade do empreiteiro, nomeadamente falta de material para aplicar (lajeados) e pouco pessoal em obra”. Assim, sugere, que seja concedida uma prorrogação legal do prazo da obra de quarenta e cinco dias e uma prorrogação graciosa de quarenta e sete dias, devendo a obra terminar a trinta e um de Julho de dois mil e sete.-----

Foi presente um ofício da Junta de Freguesia de São João de Fontoura a solicitar o seguinte material: cem sacos de cimento e dez metros cúbicos de areão, para a execução do alargamento referido em título. O Senhor Engenheiro Paulo Rocha, apresentou um orçamento no valor de quinhentos e noventa e oito euros e trinta e seis cêntimos. A Chefe de Divisão, Engenheira Elita Freitas, concordou com o orçamento, sendo de referir que o material apenas diz respeito aos trabalhos de vedação de terrenos. A Técnica Superior Principal, Jurista, informou que: “Caso se trate de um caminho vicinal, logo sob a jurisdição daquela Junta de Freguesia, poderá a Câmara Municipal (matéria indelegável), prestar o apoio pretendido, no uso da competência a que se refere a al. b) do n.º 6 do art. 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, mas se pertencer à jurisdição municipal (o que não me parece ser o caso, face à aparente largura do mesmo e ao início dos trabalhos respectivos), e a obra constar das opções do plano e do orçamento municipais, poderá a Câmara delegar para o efeito, competência na Junta de Freguesia em questão, através da celebração de protocolo, de harmonia com o estabelecido no art. 66.º da citada Lei, pois tem autorização genérica da Assembleia Municipal. Neste último caso, deve ser prestada informação pela DGFSI sobre se a obra consta dos referidos documentos municipais. Carece de cabimento”-----

E nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente deu por encerrada a reunião eram onze horas, não sem que antes fosse a acta respectiva aprovada em minuta, com excepção da intervenção do Público, Vereadores e Presidente da Câmara. E eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa de Assuntos Culturais e Desportivos da Câmara Municipal de Resende a subscrevi e assino. -----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_